
PORTUGAL2030 | Investimentos de Base Territorial - Visa apoiar a expansão e modernização das empresas, promovendo o crescimento sustentável e a competitividade no mercado

Investimento de base territorial

O Sistema de Incentivos de Base Territorial visa operacionalizar os apoios a operações de investimento de pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e para a expansão ou modernização da sua atividade, e que contribuam para a manutenção do emprego e a modernização e resiliência das economias locais.

Áreas de intervenção

São suscetíveis de apoio as operações que promovam a diversificação da base produtiva regional, relacionadas com pelo menos uma das seguintes ações:

- Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas que contribuam para o emprego e para a modernização e resiliência das economias locais

Área geográfica

Território de intervenção da CIM Alto Tâmega e Barroso

Período de candidaturas Previsto

De 03-10-2024 a 30-12-2024 (18h)

Montantes mínimos e máximos de investimento

Apresentar um investimento mínimo de despesa elegível igual ou superior a 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), e um investimento elegível **inferior** a 300.000,00 € (trezentos mil euros).

Taxa de financiamento

Taxa Base:

- 60 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade;
- 50 % para os investimentos localizados nos restantes territórios.

Despesas Elegíveis

Consideram-se elegíveis as seguintes despesas:

- Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar

na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento.

- Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, serviços de arquitetura e engenharia relacionados e essenciais à implementação do projeto de investimento;
- Custos incorridos com a participação em feiras e exposições no exterior, incluindo o aluguer do espaço, a construção e o funcionamento do stand;
- Custos de serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento da atividade dos beneficiários, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento;
- Custos de serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento da atividade dos beneficiários, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento;
- Custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas;
- Em casos devidamente justificados pelo objetivo da operação, as operações podem ainda incluir a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções;

Condições específicas

Sem prejuízo das exclusões já previstas regulamentarmente - Atividades financeiras e de Seguros (CAE 64 e 66), Defesa (incluídas na CAE 84) e Lotarias e outros jogos de aposta (CAE 92) das Atividades económicas, Rev 3 (CAE Rev 3), não são enquadráveis no presente aviso. Não são ainda enquadráveis no presente Aviso os projetos que incidam nas seguintes atividades e sectores de atividade:

- a. Produção e distribuição de energia (Divisão 35);
- b. Transportes (Divisões 49 a 51);
- c. Atividades imobiliárias (Divisão 68);
- d. Construção e aluguer de equipamentos (Divisões 41, 43 e 77);
- e. Atividades de Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
- f. Atividades de organizações associativas (Divisão 94);
- g. Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, em estabelecimentos especializados (Código 47730);
- h. Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos (Divisão 45);
- i. Comércio a retalho em supermercados e hipermercados (Código 47111);
- j. Comércio a retalho de tabaco, em estabelecimentos especializados (Código 47260);
- k. Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados (Divisão 473)

- l. Comércio a retalho não efetuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda (Divisão 479);
- m. Alojamento (Divisão 55), exceto para situações de requalificação de unidades previamente existentes, à data da candidatura, comprovada por via do registo dessa atividade e da existência de volume de negócios na CAE no ano anterior ao da candidatura;
- n. Sector “Cultura e Criatividade”:
- Atividades de impressão e reprodução de suportes gravados
 - 1814 - Atividades de encadernação e atividades relacionadas
 - Atividades de edição (CAE Rev 3)
 - 5811 - Edição de livros
 - 5813 – Edição de jornais
 - 5821 - Edição de jogos de computador
 - Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música (CAE Rev 3)
 - 5911 – Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão
 - 5912 - Atividades técnicas de pós-produção para filmes, vídeos e programas de televisão
 - 5913 - Distribuição de filmes, de vídeos e de programas de televisão
 - 5914 – Projeção de filmes e de vídeos
 - 5920 - Atividades de gravação de som e edição de música
 - Atividades de arquitetura, agências de publicidade, atividades de design, atividades de tradução e interpretação, aluguer de videocassetes e discos (CAE Rev 3)
 - 7111 - Atividades de arquitetura;
 - 7410 - Atividades de design;
 - 7420 - Atividades fotográficas
 - Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias (CAE Rev3)
 - 9001 - Atividades das artes do espetáculo
 - 9002 – Atividades de apoio às artes do espetáculo
 - 9003 - Criação artística e literária
 - 9004 - Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas
- o. Não são ainda elegíveis operações inseridas nas atividades económicas a seguir indicadas:
- O setor da pesca e da aquicultura;
 - O setor da produção agrícola primária e florestas;
 - O setor da transformação de produtos agrícolas.

Público-Alvo

Podem ser beneficiadas as micro e pequenas empresas

ESPECIALISTAS EM FUNDOS EUROPEUS. FAÇA A SUA CONSULTA GRATUITA!

Prestamos todo o apoio na elaboração, submissão, acompanhamento e execução do seu projeto.

Portugal: alipio.oliveira@fortis.pt | Angola: alipio.oliveira@fortis.co.ao – Partner
WhatsApp: Portugal: +351 917 258 968 | Angola: +244 934 688 807

maria.machado@fortis.pt – Projetos de Investimento
Tlm.: +351 911 708 082

flora.rodrigues@fortis.pt – Projetos de Investimento
Tlm.: +351 910 043 365